



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaboração de estudo técnico preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para prestação de serviços de medicina do trabalho e emissão de laudos relacionados à saúde ocupacional dos servidores municipais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional vigentes, assegurando a elaboração, atualização e gestão dos programas, laudos e demais documentos técnicos obrigatórios, bem como o acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores municipais. A contratação tem por finalidade promover condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a redução dos riscos laborais e o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

1.2. Além disso, a Prefeitura Municipal de Careagu/MG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais legalmente habilitados, nem da estrutura técnica necessária para a execução integral desses serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. A solução proposta assegura o cumprimento das obrigações legais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a redução de passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos, bem como a adequada gestão das informações relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo o envio dos eventos ao eSocial, quando aplicável.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está previsto no plano de contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente.

3.1.2. Responsabilidade ambiental: Os serviços prestados deverão observar práticas que reduzam os impactos ambientais, priorizando, sempre que possível, a utilização de documentos eletrônicos e reduzindo o consumo de papel e materiais descartáveis.

3.1.3. Gestão adequada de resíduos: Caso haja geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços (como materiais provenientes de exames ocupacionais), a contratada deverá promover seu descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

3.1.4. Adoção de soluções digitais: Sempre que possível, deverão ser utilizados sistemas informatizados para elaboração, emissão, envio, armazenamento e gerenciamento de laudos, programas, relatórios e demais documentos técnicos, contribuindo para a redução do consumo de materiais físicos.

3.1.5. Capacitação: A contratada deverá promover a conscientização de seus colaboradores quanto à adoção de práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental durante a prestação dos serviços.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica da contratada e comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada para execução da parcela correspondente do objeto.

3.2.2. A subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.

3.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto contratual, respondendo perante a Administração por todos os serviços executados, inclusive aqueles realizados por subcontratada.

3.2.4. A subcontratação não poderá comprometer a qualidade dos serviços, os prazos de execução nem o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.2.5. A autorização para subcontratação ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

3.2.5.1. Contrato celebrado entre a contratada e a subcontratada.

3.2.5.2. Documentação jurídica, fiscal e trabalhista atualizada da subcontratada.

3.2.5.3. Comprovação da qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada.

3.2.6. A subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e técnicas aplicáveis aos serviços executados.

3.2.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada a supervisão, coordenação e perfeita execução dos serviços perante a Administração.

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

3.3. Garantia da Contratação

3.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os riscos envolvidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Vistoria

3.4.1. A realização de vistoria será facultativa, podendo a licitante, caso entenda necessário para elaboração de sua proposta, realizar visita técnica aos locais de prestação dos serviços, mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal.

3.4.2. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, em data previamente agendada.

3.4.3. O representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove seu vínculo com a licitante.

3.5. Descrição Técnica dos Serviços

3.5.1. A empresa contratada deverá ser legalmente habilitada, possuir registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais competentes (CRM e/ou CREA, conforme a atividade técnica desempenhada), quando exigido pela legislação aplicável, e contar com equipe técnica especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Os serviços deverão observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, compreendendo, no mínimo:

3.5.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

3.5.2.1. Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR-01.

3.5.2.2. Identificação de perigos e avaliação dos riscos ocupacionais.

3.5.2.3. Elaboração do Inventário de Riscos e Plano de Ação.

3.5.2.4. Atualização sempre que ocorrerem alterações nas condições do ambiente de trabalho.

3.5.2.5. Definição de medidas preventivas e corretivas para controle dos riscos ocupacionais.

3.5.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

3.5.3.1. Elaboração e atualização do PCMSO, conforme NR-07.

3.5.3.2. Coordenação por Médico do Trabalho regularmente inscrito no CRM.

3.5.3.3. Definição das estratégias de monitoramento da saúde ocupacional.

3.5.3.4. Planejamento dos exames clínicos e complementares.

3.5.3.5. Elaboração do Relatório Analítico Anual.

3.5.4. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

3.5.4.1. Elaboração conforme o art. 58 da Lei nº 8.213/1991.

3.5.4.2. Caracterização da exposição aos agentes nocivos.

3.5.4.3. Fundamentação para fins previdenciários.

3.5.4.4. Emissão por profissional legalmente habilitado.

3.5.5. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

3.5.5.1. Elaboração e atualização do PPP.

3.5.5.2. Consolidação das informações ambientais e ocupacionais do servidor.

3.5.5.3. Emissão em conformidade com a legislação previdenciária vigente, observando o modelo eletrônico e a integração com o eSocial.

3.5.6. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP

3.5.6.1. Elaboração conforme as NR-15 e NR-16.

3.5.6.2. Emissão por profissional legalmente habilitado.

3.5.6.3. Avaliação técnica das atividades.

3.5.6.4. Fundamentação para pagamento dos adicionais legais, quando cabíveis.

3.5.7. Exames Médicos Ocupacionais

3.5.7. A contratada será responsável pela realização dos exames médicos ocupacionais previstos na NR-07, com emissão obrigatória do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), compreendendo:

3.5.7.1. Exame admissional.

3.5.7.2. Exame periódico.

3.5.7.3. Exame de retorno ao trabalho.

3.5.7.4. Exame de mudança de função.

3.5.7.5. Exame demissional.

3.5.8. Readaptação Funcional

3.5.8.1. Elaboração de laudos e relatórios técnicos para readaptação funcional e retorno ao trabalho.

3.5.8.2. Realização de avaliações clínicas e ocupacionais para retorno após afastamentos.

3.5.8.3. Emissão de parecer técnico quanto à readaptação funcional e apoio à gestão dos afastamentos.

3.5.9. Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

3.5.9.1. A contratada prestará apoio técnico ao Município na emissão, acompanhamento e gerenciamento da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), observado que a responsabilidade legal pela emissão permanece com o empregador.

3.5.10. Integração com o eSocial

3.5.10.1. A contratada será responsável pela coleta, organização, conferência e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao eSocial.

3.5.10.2. Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.

3.5.10.3. Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

3.5.10.4. Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

3.5.10.5. Responsabilidade pela consistência das informações transmitidas, mediante certificação digital, quando exigida.

3.5.11. Apoio Técnico

3.5.11.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante fiscalizações promovidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Contas, Receita Federal, INSS e demais órgãos de controle, sempre que solicitado pela Administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas com base no levantamento das necessidades da Administração para o período de 12 (doze) meses, considerando o quadro atual de servidores municipais, a previsão de nomeação de novos servidores em decorrência do concurso público em andamento, bem como a ocorrência de desligamentos, readaptações e demais movimentações funcionais que demandam a realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais. Dessa forma, a estimativa de 600 (seiscentos) exames foi estabelecida como quantitativo máximo previsto para assegurar o atendimento da demanda durante toda a vigência contratual, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados, conforme a necessidade da Administração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opção 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e emissão de laudos relacionados à saúde ocupacional (solução adotada)

Descrição: Consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a elaboração, atualização e gerenciamento dos programas, laudos e documentos obrigatórios de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), realização de exames médicos ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), gestão dos eventos do eSocial e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.

Vantagens:

- Atendimento integral às exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional;
- Disponibilidade de equipe técnica especializada e legalmente habilitada;
- Maior eficiência na gestão dos programas e documentos obrigatórios de SST;
- Redução de riscos trabalhistas, previdenciários e administrativos;
- Garantia da atualização dos programas e laudos sempre que exigido pela legislação;
- Maior segurança jurídica para a Administração;
- Atendimento às obrigações relacionadas ao eSocial;
- Contratação de empresa com capacidade técnica e estrutura adequada para execução dos serviços.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Dependência da contratada para cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Os quantitativos estimados poderão sofrer variações em razão das admissões, desligamentos e demais movimentações de servidores durante a vigência contratual.

Opção 2 – Execução dos serviços por servidores do quadro próprio

Descrição: Consiste na execução das atividades relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho pelos próprios servidores da Administração Municipal.

Vantagens:

- Controle direto da Administração sobre a execução dos serviços;
- Maior proximidade com as demandas internas do Município;
- Eliminação da necessidade de contratação de terceiros.

Desvantagens:

- O Município não dispõe de profissionais legalmente habilitados em quantidade suficiente para execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

serviços;

- Necessidade de contratação de Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e demais profissionais especializados;
- Elevado custo permanente com remuneração, encargos sociais, capacitação e estrutura técnica;
- Necessidade de aquisição de equipamentos, softwares e recursos específicos para atendimento das exigências legais;
- Risco de descumprimento das obrigações legais em razão da insuficiência de estrutura técnica.

Opção 3 – Contratação individual para cada necessidade

Descrição: Consiste na realização de contratação específica sempre que houver necessidade de elaboração de programas, emissão de laudos ou realização de exames ocupacionais.

Vantagens:

- Contratação apenas quando houver demanda específica;
- Possibilidade de adequação do objeto conforme cada necessidade.

Desvantagens:

- Necessidade de instauração de novo procedimento de contratação para cada demanda;
- Maior tempo para atendimento das necessidades da Administração;
- Aumento dos custos administrativos;
- Risco de atraso no cumprimento das obrigações legais e dos prazos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e pelo eSocial;
- Menor eficiência administrativa em comparação à contratação de empresa especializada para atendimento contínuo.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Opção 1, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e emissão de laudos relacionados à saúde ocupacional, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A prestação desses serviços possui caráter contínuo e é indispensável para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, abrangendo a elaboração e atualização de programas, emissão de laudos técnicos, realização de exames ocupacionais e atendimento às exigências do eSocial. Além disso, durante a vigência contratual poderão ocorrer admissões, desligamentos, afastamentos e demais movimentações funcionais que demandem a execução desses serviços.

A execução dos serviços por servidores do quadro próprio mostra-se inviável, considerando que o Município não dispõe de profissionais especializados em quantidade suficiente, nem da estrutura técnica necessária para atender às exigências legais. Da mesma forma, a realização de contratações individualizadas para cada necessidade acarretaria maior morosidade, aumento dos custos administrativos e risco de descumprimento das obrigações legais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando maior economicidade, eficiência, continuidade dos serviços, segurança jurídica e adequado atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.

5.2. Definição da Solução de Contratação

5.2.1. Alternativas de Procedimento de Contratação

Com base na necessidade identificada, foram analisadas as seguintes possibilidades:

Solução 1 – Pregão Eletrônico (Solução Adotada)

Trata-se da modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Os serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional possuem especificações técnicas padronizadas, sendo possível definir objetivamente os requisitos de execução, os programas, os laudos, os exames ocupacionais e as demais obrigações da futura contratada, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante disputa entre os licitantes.

Solução 2 – Contratação direta para demandas específicas

Consiste na realização de procedimento específico sempre que houver necessidade de elaboração de programas, emissão de laudos técnicos ou realização de exames ocupacionais.

Embora possibilite a contratação apenas quando houver necessidade, essa alternativa exige a instauração de novos procedimentos administrativos, aumenta o tempo de atendimento das demandas, eleva os custos administrativos e pode comprometer o cumprimento dos prazos legais estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e pela legislação previdenciária.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

de medicina do trabalho e emissão de laudos relacionados à saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura Municipal de Careagu/MG.

A contratação contempla a prestação de serviços continuados de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), remunerados mensalmente, abrangendo consultoria e assessoria técnica, elaboração, atualização e gerenciamento dos programas e laudos obrigatórios, gestão dos eventos de SST ao eSocial e suporte técnico à Administração, além da realização de exames médicos ocupacionais conforme a demanda do Município.

A contratação direta para atendimento de demandas específicas mostra-se inviável, pois comprometeria a continuidade dos serviços, aumentaria os custos administrativos, ocasionaria sucessivas contratações e poderia resultar no descumprimento das obrigações legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, na legislação previdenciária e nas exigências do eSocial.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 81.703,92 (oitenta e um mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos), verifica-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico é a medida mais adequada, assegurando ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Segurança e Saúde no Trabalho (SST), compreendendo consultoria e assessoria técnica ocupacional, elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas, laudos e documentos técnicos obrigatórios, bem como a realização de exames médicos ocupacionais e a gestão dos eventos de SST destinados ao eSocial, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Careagu/MG.

A contratação compreenderá, dentre outros serviços, a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, além da coleta, conferência, gerenciamento e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho ao eSocial.

A contratação contempla a prestação mensal dos serviços continuados de consultoria, assessoria, gerenciamento dos programas e laudos obrigatórios, suporte técnico e gestão dos eventos de SST, bem como a realização dos exames médicos ocupacionais conforme a demanda da Administração Municipal.

A escolha desta solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Atendimento às necessidades da Administração: garante o cumprimento das obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional;
- Continuidade dos serviços: assegura a prestação contínua dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho durante toda a vigência contratual;
- Maior eficiência administrativa: concentra em uma única contratação todos os serviços técnicos necessários ao atendimento das exigências legais;
- Equipe técnica especializada: disponibiliza profissionais legalmente habilitados para elaboração dos programas, emissão dos laudos, realização dos exames ocupacionais e gestão do eSocial;
- Segurança jurídica: reduz riscos de autuações, passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis;
- Economicidade: evita sucessivas contratações para execução de serviços correlatos, proporcionando melhor planejamento e gestão dos recursos públicos;
- Cumprimento das obrigações legais: assegura atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), à legislação previdenciária e às exigências do eSocial.

7.2. O ciclo de vida do objeto da contratação compreende as seguintes etapas:

- a) Planejamento: levantamento das necessidades da Administração, definição dos serviços, estimativa dos quantitativos de exames ocupacionais e dos serviços continuados de Segurança e Saúde no Trabalho.
- b) Licitação: realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para contratação de empresa especializada.
- c) Contratação: formalização do contrato administrativo e emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

- d) Execução dos serviços: elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas e laudos obrigatórios, realização dos exames médicos ocupacionais, emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), gestão e transmissão dos eventos de SST ao eSocial e prestação de consultoria e assessoria técnica durante toda a vigência contratual.
- e) Fiscalização e recebimento: acompanhamento da execução contratual por servidor designado pela Administração, verificando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos, das obrigações legais e das especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato.
- f) Correção de eventuais inconformidades: caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos contratualmente.
- g) Encerramento da contratação: concluída a vigência contratual e constatado o cumprimento de todas as obrigações assumidas, será realizado o recebimento definitivo do objeto, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações legais e contratuais remanescentes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por item, visando a ampliação da competição com vistas à economicidade.

Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração.

Não será admitida cotação de quantidades inferiores à demanda informada no ato convocatório, a fim de evitar a inviabilidade operacional de realizar mais de um certame ou adjudicatário por item, com o consequente comprometimento da economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Como resultados pretendidos, espera-se:

- Assegurar o cumprimento das exigências da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente aquelas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
- Garantir a elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas, laudos e documentos técnicos obrigatórios, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Assegurar a realização dos exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme a legislação vigente;
- Garantir a correta gestão, conferência e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao eSocial, reduzindo riscos de inconsistências, autuações e penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações legais;
- Promover melhores condições de saúde e segurança aos servidores municipais, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como para a melhoria das condições do ambiente de trabalho;
- Reduzir passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes da ausência ou inadequação dos programas e documentos obrigatórios de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Proporcionar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e continuidade na execução dos serviços, mediante contratação de empresa especializada, com equipe técnica qualificada e capacidade para atender às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas no Município que possam se sobrepor à presente contratação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços técnicos especializados de Medicina do Trabalho e Segurança e Saúde no Trabalho (SST), não envolvendo obras, intervenções físicas ou utilização significativa de recursos naturais.

Ainda assim, visando minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Priorizar a utilização de meios eletrônicos para elaboração, emissão, assinatura, armazenamento e envio de laudos, programas, relatórios e demais documentos técnicos, reduzindo o consumo de papel e materiais.

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

impressos;

- Promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles provenientes de exames ocupacionais, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- Utilizar, sempre que possível, sistemas informatizados para gerenciamento das informações relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), contribuindo para a redução do consumo de materiais físicos;
- Orientar os profissionais envolvidos na execução contratual quanto à adoção de práticas sustentáveis, ao uso racional de recursos naturais e à correta destinação dos resíduos gerados;
- Cumprir toda a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável à prestação dos serviços, adotando medidas preventivas para evitar impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante a adoção das boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, assegurando a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas providências prévias de natureza administrativa e operacional, consistentes, no mínimo, em:

- Levantamento das necessidades da Administração Municipal, com a definição das especificações dos serviços a serem prestados e quantitativos estimados;
- Elaboração do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, prazos de execução, cronograma, critérios de fiscalização e demais requisitos necessários para a contratação;
- Verificação e indicação de dotação orçamentária suficiente e compatível para atendimento da futura contratação;
- Realização de pesquisa de preços junto ao mercado, visando à obtenção de estimativa de valor da contratação, em conformidade com a legislação vigente;
- Conferência e organização da documentação necessária à formalização do processo licitatório, incluindo a análise da regularidade fiscal, técnica e jurídica da empresa vencedora;
- Definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, assegurando que a execução ocorra conforme as especificações do Termo de Referência; e
- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade dos serviços prestados e registro das ocorrências administrativas pertinentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Não há contratações correlatas no município que possa sobrepor a presente contratação, sob o aspecto econômico, a estimativa de preço foi definida com base nos valores praticados no mercado. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo, mediante formalização do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias, condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, pelo que sugere-se a realização de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Declaro(amos) que somos responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar, que corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E EMISSÃO DE LAUDOS RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Careaçu, 30 de julho de 2026.

ALESSANDRA DANIELLE AMBROSIO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JURACI LACERDA
CHEFE DE GABINETE

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careaçu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareaçu@gmail.com/contratacãocareacumg@gmail.com